

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA E DE CIDADANIA, À EMENDA SUBSTITUTIVA DE PLENÁRIO
APRESENTADA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 266, DE 2013.**

O SR. EFRAIM FILHO (DEM-PB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, aproveitando os argumentos já elencados aqui pelo Deputado Júlio Cesar, no que tange às prerrogativas da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, o voto é pela juridicidade, constitucionalidade e técnica legislativa da Emenda.

Porém, no mérito — não é competência da Comissão, mas faço questão de ressalvar minha posição —, votarei contra a Emenda, a favor do texto do Senado Federal.